



## BASE DE CONHECIMENTO

### REGIME DE EXERCÍCIO DOMICILIAR

#### QUE ATIVIDADE É?

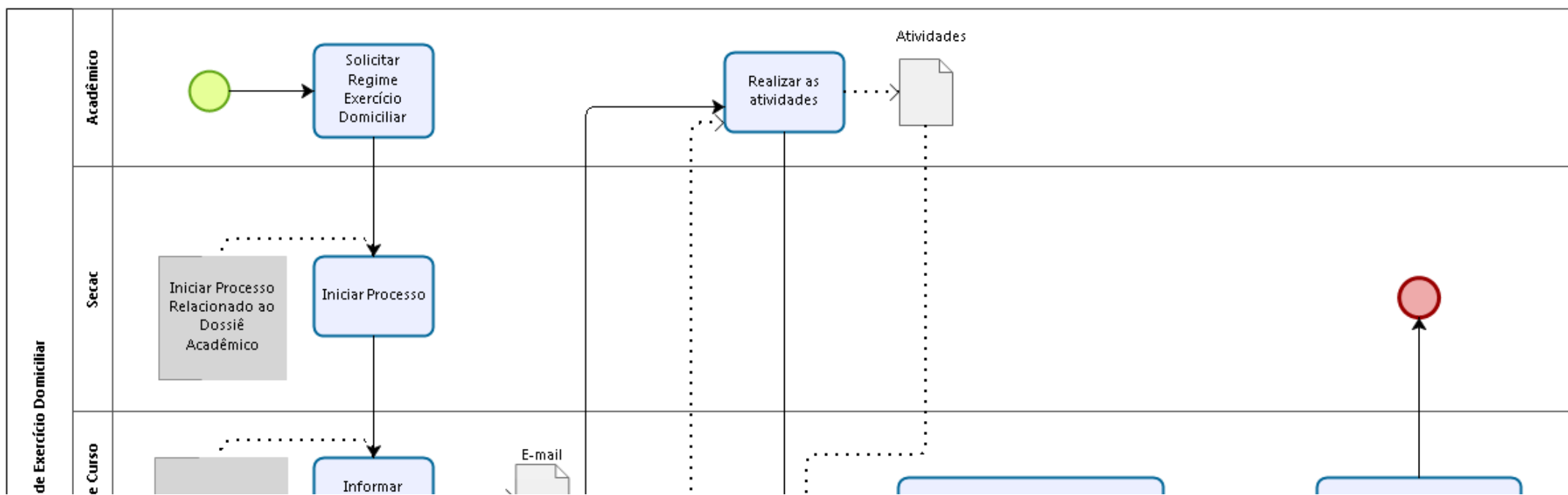
Entende-se por regime de exercícios domiciliares a substituição das aulas não frequentadas pelo acadêmico, por atividades realizadas em ambiente domiciliar ou hospitalar, assegurando-se ao acadêmico a possibilidade de prestar em outra época, as provas que foram aplicadas durante o período do afastamento.

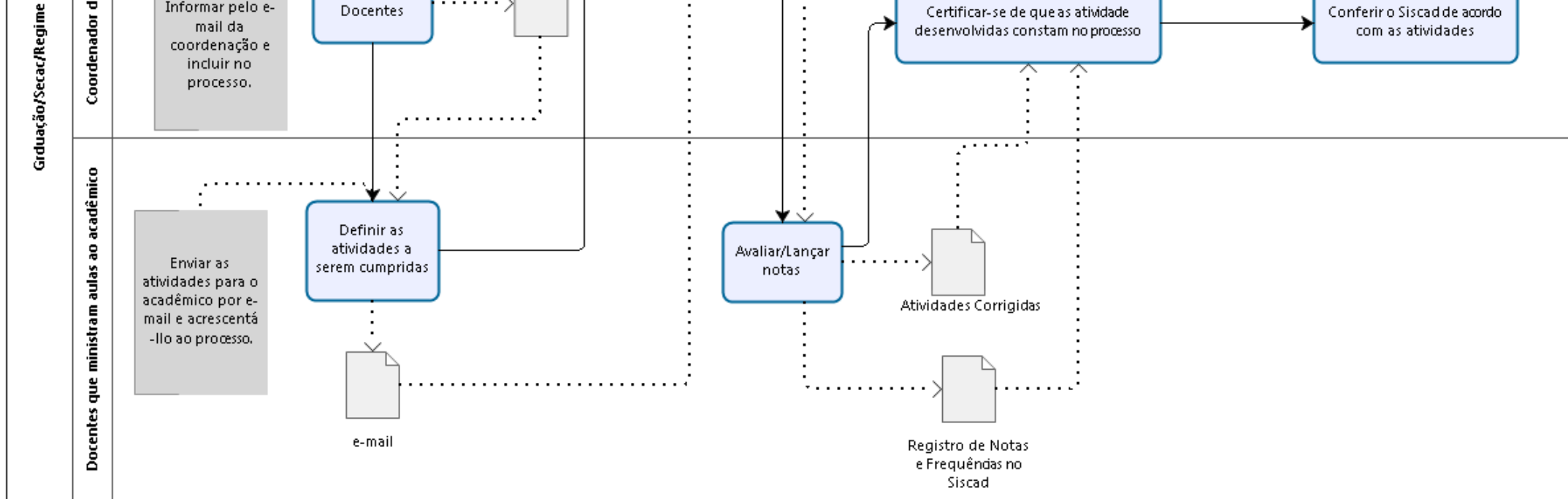
#### QUEM FAZ?

Atendendo ao Decreto-Lei nº 1.044/69 e a Lei nº 6.202/75, aplica-se o regime especial de exercícios domiciliares às acadêmicas gestantes e aos acadêmicos portadores de afecções (congenitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas).

O acadêmico requer o Regime de Exercícios Domiciliares pelo Requerimento online, anexando o laudo médico contendo, para gestantes: I - o mês de gestação ou a data do parto; e II - a assinatura, a data e o CRM do médico; e para portadores de afecções (congenitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas) laudo médico contendo: I - a Classificação Internacional de Doenças (CID); II - o tempo de afastamento; III - a terapêutica instituída para o tratamento; e IV - a assinatura, data e CRM do médico.

#### COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?





### QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Somente será concedido o regime de exercícios domiciliares nos afastamentos superiores a sete dias consecutivos. As atividades acadêmicas práticas, de campo ou de estágio, pela sua natureza, não são compatíveis com o tratamento especial em regime de exercícios domiciliares. Para esses casos, o acadêmico deverá requerer o trancamento de matrícula, sob pena de reprovação por falta de frequência e aproveitamento.

O deferimento do pedido de regime de exercícios domiciliares caberá ao Coordenador de Curso ou equivalente, tendo como fundamento o laudo médico apresentado. Havendo dúvidas quanto ao enquadramento do laudo médico no regime de exercícios domiciliares, o Coordenador de Curso ou equivalente deverá consultar a Junta Médica Oficial da UFMS. Enquanto a Junta Médica Oficial analisa os documentos médicos apresentados, o acadêmico deverá ser atendido pelo regime de exercícios domiciliares, até que se confirme a necessidade ou não do afastamento.

Nos casos em que o prazo previsto para o regime de exercícios domiciliares for superior a um semestre letivo, o afastamento deverá ser convertido em trancamento de matrícula.

### QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

Em caso de gestantes: - laudo médico contendo o Mês da gestação ou data do parto; e assinatura, a data e o CRM do médico;

Em caso de puerpério: Certidão de Nascimento da criança;

Em caso de Portadores de afecções congênitas: laudo médico contendo o CID; o tempo de afastamento; a terapêutica atribuída para o tratamento; e assinatura, data e CRM do médico

### QUAL É A BASE LEGAL?

Res. Coeg nº 104/2010

